



Ofício nº 2698/2017-GAPRE

Maringá, 28 de julho de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 843/2017 apresentado pelo Vereador **Homero Figueiredo Lima e Marchese** para informações relativas ao cumprimento da Lei Complementar nº 257/98, que dispõe sobre a instalação de espelho convexo nas saídas das garagens de edifícios e estacionamentos, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo informa que para a aprovação de projetos de edificações são verificados, por aquela Pasta, os parâmetros urbanísticos conforme a Lei Complementar nº 1045/2016, acrescentando que o cumprimento da Lei 257/98 é de responsabilidade do proprietário do imóvel e do profissional contratado.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta